

PRINCIPAIS REGRAS DA CONVENÇÃO STCW-78, EMENDADA, EMPREGADAS NA CERTIFICAÇÃO**CONVÉS**

REGRA II/1 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para a emissão de certificado de oficial encarregado de quarto de navegação, em navio com arqueação bruta igual ou superior a 500.

REGRA II/2 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para a expedição de certificados de comandante e imediato, em navios com arqueação bruta igual ou superior a 500.

REGRA II/3 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para a expedição de certificados de oficiais encarregados de quarto de navegação e comandantes de navios com arqueação bruta abaixo de 500.

REGRA II/4 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para a expedição de certificados de marítimos subalternos e graduados, membros do quarto de serviço de navegação.

REGRA IV/2 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para a expedição de certificados para o pessoal de radiocomunicações para GMDSS.

MÁQUINAS

REGRA III/1 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para expedição de certificados de oficiais encarregados de quarto de máquinas em praça de máquinas guarnecida ou oficial de serviço de máquinas escalado em praça de máquinas desguarnecida.

REGRA III/2 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para expedição de certificados de oficiais chefes de máquinas e de subchefes de máquinas em navios cujas máquinas de propulsão principal tenham uma potência igual ou superior a 3.000 kW.

REGRA III/3 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para a expedição de certificados de oficiais chefes de máquinas e subchefes de máquinas em navios cujas máquinas de propulsão principal tenham uma potência entre 750 kW e 3.000 kW.

REGRA III/4 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para a expedição de certificados de marítimos subalternos ou graduados membros do quarto de serviço de máquinas em uma praça de máquinas guarnecida ou maquinista escalado para serviço em praça de máquinas periodicamente desguarnecida.

NAVIOS ESPECIAIS

REGRA V/1 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, oficiais e pessoal subalterno e graduado em navios tanque.

REGRA V/2 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para treinamento e qualificação de comandantes, oficiais, pessoal subalterno e outras pessoas em navios de passageiros ro-ro.

REGRA V/3 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, oficiais, pessoal subalterno e outras pessoas em navios de passageiros que não os navios de passageiros ro-ro.

NOÇÕES BÁSICAS / TREINAMENTO BÁSICO

REGRA VI/1 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para os cursos de noções básicas e treinamento e instrução básicas em segurança para todos os marítimos.

TABELAS A-VI/1:

Tabela A-VI/1-1: Especificações dos padrões mínimos de competência em técnicas individuais de sobrevivência (Curso ESPE).

Tabela A-VI/1-2: Especificações dos padrões mínimos de competência em prevenção a incêndio e combate ao fogo (Curso ECIN).

Tabela A-VI/1-3: Especificações dos padrões mínimos de competência em primeiros socorros elementares (Curso EBPS).

Tabela A-VI/1-4: Especificações dos padrões mínimos de competência em segurança pessoal e responsabilidades sociais (Curso ESRS).

CURSOS ESPECIAIS

REGRA VI/2 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para a emissão de certificado de proficiência em embarcação de sobrevivência, embarcações de salvamento e embarcações rápidas de salvamento.

REGRA VI/3 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios para treinamento avançado de combate a incêndio.

REGRA VI/4 - Estabelece requisitos mínimos obrigatórios relativos a primeiros socorros médicos e assistência médica.